

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191022581

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, brasileiro, solteiro, portador de identidade nº 001.412.831 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 837.946.624-15, residente e domiciliado na Rua Praça Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 85, Bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, com sede na Av. João XXXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP: 59.140-690, neste ato representada por Amarildo Damasceno de Araújo, portador de RG nº 001198164(ITEP/RN) e CPF nº 722.716.394-68, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 099/2019** homologado em 21 de novembro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 099/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 22 de novembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191022581

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 28.432,30 (Vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 099/2019** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	2027 - Broca Carbide 1	UN	ANGELUS	50	5,35	267,50
10	2029 - Broca Carbide 2	UN	ANGELUS	50	5,35	267,50
21	2043 - Broca com ponta de disco para acabamento de restaurações de resina	UN	ANGELUS	80	21,19	1.695,20
54	2095 - Broca shofu ponta de cone	UN	AMERICAN BURRS	100	7,54	754,00
58	2104 - Cavitine	UN	BIODINAMICA	80	9,49	759,20
59	2105 - Cimento de ionômero de vidro quimicamente ativado (forrador)	UN	DENTSCARE	100	16,06	1.606,00
60	2106 - Cimento pré-pronto para preenchimento temporário das cavidades dentárias 20g com coloração semelhante a do dente, radiopaco, e de endurecimento químico, o cimento e a base de óxido de zinco/ sulfato de zinco, destinado para aplicações de curto prazo (no máximo uma ou duas semanas)	Frasc	TECHNEW	60	7,83	469,80
61	2108 - Cimento provisório líquido 20ml	UN	BIODINAMICA	100	9,49	949,00
62	2109 - Cimento provisório pó com 50g	UN	BIODINAMICA	100	3,64	364,00
68	2117 - Escova de robson p/ profilaxia	UN	PREVEN	600	0,91	546,00
71	2120 - Espelho clínico nº 05	UN	IODONTOSUL	500	2,21	1.105,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191022581

75	2126 - Flúor gel 1,23%, tópico, acidulado, 200 ml	UN	IODONT OSUL	200	4,16	832,00
76	2127 - Flúor gel 2,00%, tópico neutro	UN	IODONT OSUL	200	4,16	832,00
78	2130 - Hemostop 10ml	UN	TECHNE W	100	11,12	1.112,00
80	2132 - Hidróxido de cálcio p.a.	Frasc	IODONT OSUL	150	3,58	537,00
82	2134 - Irm – material restaurador intermediário (pó e líquido)	UN	BIODINA MICA	60	20,49	1.229,40
87	3130 - MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS CX C/ 100	UN	DENTSC ARE	250	7,70	1.925,00
90	2141 - Otosporin 10ml	Frasc	FARMOQ UIMICA	100	12,20	1.220,00
91	2143 - Pasta profilática com flúor 90 g	UN	ALLPLA N	300	4,29	1.287,00
95	2151 - Posicionador radiografico autoclavavel	UN	INDUSBE LLO	5	58,70	293,50
97	2157 - Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores COR A1 tam.das partículas micrometros e o siller zircônia sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga gma e tegdma c/4 gramas.	UN	DENTSP LY	200	17,16	3.432,00
98	2158 - Resina dental foto indicada p/restauração em dentes anteriores e posteriores COR A2 tam.das partículas micrometros e o siller zircônia sílica representando 71 % vol. De carga com bisnaga gma e tegdma c/4 gramas	UN	DENTSP LY	200	17,16	3.432,00
102	2165 - Resina flow cor a1	UN	BIODINA MICA	80	10,56	844,80
103	2166 - Resina flow cor a2	UN	BIODINA MICA	80	10,56	844,80
104	2167 - Resina flow cor a3	UN	BIODINA MICA	80	10,56	844,80
115	2178 - Verniz fluoretado – 10ml	UN	DENTSC ARE	60	16,38	982,80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191022581

	<b>TOTAL</b>	<b>28.432,30</b>
--	--------------	------------------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 099/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191022581

independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

6.1 - A entrega dos PRODUTOS deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: admsmscaico2017@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 099/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191022581

sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 099/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 191022581

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 22 de novembro de 2019.



Robson de Araújo  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE



ODONTOMASTER COMÉRCIO DE  
PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI  
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: